

Expediente nº 20.27.0010.0001747/2026-43

PORTARIA Nº 1.853/2026
DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para a Promoção da Integridade e consolidação do Código de Ética, no âmbito do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o compromisso institucional com a transparência, a governança corporativa e a probidade administrativa;

Considerando a apresentação da proposta “Promoção da Integridade”, que visa fortalecer a cultura ética no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de dar encaminhamento às discussões sobre a temática, tendo como ponto de partida a minuta do Código de Ética já redigida internamente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a “Promoção da Integridade”, de caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Promotor de Justiça **Carlos Henrique Siqueira Ribeiro** (Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça);

II – Promotor de Justiça **Flaviano Almeida Santos** (Assessor da Coordenadoria Recursal);

III – Promotor de Justiça **Francisco José de Oliveira Góis** (Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça);

IV – Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** (Assessora da Procuradoria-Geral de Justiça);

Expediente nº 20.27.0010.0001747/2026-43

V – Promotor de Justiça **Rômulo Lins Alves** (representante da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP); e

VI – servidor **Nadson Costa Cerqueira** (Coordenador da Divisão de Gestão Estratégica e Projetos).

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Promotora de Justiça **Maura Silva de Aquino** e secretariado pelo servidor **Nadson Costa Cerqueira**.

§ 2º Em suas ausências e impedimentos, a coordenadora do Grupo de Trabalho será substituída pelo Promotor de Justiça **Francisco José de Oliveira Góis**.

§ 3º O Coordenador poderá convidar outros colaboradores ou especialistas para participar de reuniões específicas, visando agregar conhecimentos técnicos à discussão.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar, debater e revisar a minuta do Código de Ética já existente;

II – promover rodadas de discussão para o alinhamento das diretrizes de integridade da Instituição;

III – elaborar a redação final do Código de Ética e propô-la para aprovação e publicação oficial;
e

IV – desenvolver um plano de ação inicial para a disseminação das normativas e conscientização da equipe.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação da versão consolidada do documento.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

Expediente nº 20.27.0010.0001747/2026-43

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **12/06/2026 08:38:57**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001747/2026-43**